Prefeitura Municipal de Berizal
Estado de Minas Gerais
Endereço: Rua Luiz Otávio Franco, Nº 18, Centro
Telefax: (38) 3845-8122
CEP: 39.555-000 Berizal – MG

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE – 01 (UM) NÚCLEO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERIZAL/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de profissionais, com vistas à execução das atividades do Programa Geração Esporte, na forma e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DA FINALIDADE, DO OBJETO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar candidatos para contratação temporária, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, destinada à implementação e execução do Programa Geração Esporte – 01 (um) núcleo, com foco no atendimento de crianças e adolescentes.

1.2. A contratação ocorrerá por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 472/2026 (Lei de Contratação Temporária), bem como demais normas aplicáveis.

1.3. Este PSS não se destina ao provimento de cargo efetivo e não substitui concurso público, sendo voltado exclusivamente às funções temporárias vinculadas ao Programa e ao respectivo convênio/termo de adesão.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas: (a) 01 (uma) vaga imediata e Cadastro de Reserva para PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA; (b) 01 (uma) vaga imediata e Cadastro de Reserva para MONITOR(A) ESPORTIVO(A).

Função	Vagas	Cadastro de Reserva	Carga Horária	Local de Atuação
Profissional de Educação Física	01	Sim	20h semanais (16h/aula + 4h planejamento)	Aos interesses dos programa
Monitor(a) Esportivo(a)	01	Sim	20h semanais (16h/aula + 4h planejamento)	Aos interesses do programa

2.2. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado durante a vigência deste Edital e dentro do prazo de execução do Programa, conforme necessidade da Administração.

3. DO PRAZO, JORNADA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

3.1. A jornada de trabalho para ambas as funções será de 20 (vinte) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas/aula e 4 (quatro) horas destinadas a planejamento, reuniões e relatórios, conforme cronograma do núcleo.

3.2. O prazo do contrato temporário será de até 24 (vinte e quatro) meses de execução das atividades, contado da assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente por interesse público, por rescisão/suspensão do convênio, por insuficiência de recursos, por desempenho insatisfatório ou por descumprimento das obrigações.

3.3. Poderá haver recesso programado do núcleo, conforme planejamento do Programa e do Município, sem prejuízo de atividades administrativas indispensáveis (planejamento, relatórios e organização), quando convocadas.

4. DA REMUNERAÇÃO (LIMITES DO PROGRAMA) E DAS DESPESAS

4.1. A remuneração e os encargos decorrerão do vínculo escolhido pelo Município (contrato administrativo temporário, conforme legislação local), observados os limites máximos mensais previstos para custeio com recursos repassados pelo concedente, incluindo remuneração, encargos e vale-transporte.

4.2. Para fins de referência e controle, ficam adotados os seguintes limites máximos mensais por profissional (quando custeados com recursos do Programa):

Função	Salário Bruto (ref.)	Encargos (limite) + VT	Total Máximo Mensal
Profissional de Educação Física	R$ 2.356,20	Encargos até 69,36% (máx. R$ 1.634,26) + VT até R$ 180,00	R$ 4.170,46
Monitor(a) Esportivo(a)	R$ 882,00	Encargos até 69,36% (máx. R$ 611,76) + VT até R$ 180,00	R$ 1.673,76

4.3. É expressamente vedado o pagamento, com recursos repassados pelo concedente, de remuneração, encargos ou benefícios que ultrapassem os limites máximos indicados no item 4.2.

4.4. Os valores e condições poderão ser ajustados por determinação do concedente e/ou por adequação ao convênio e ao plano de trabalho, sem prejuízo dos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade.

5. DAS ATRIBUIÇÕES (SÍNTESE)

5.1. Profissional de Educação Física:

a) Elaborar o planejamento pedagógico e o plano de aulas; b) Ministrar aulas e conduzir atividades esportivas e práticas corporais; c) Organizar controle de frequência e acompanhamento dos educandos; d) Elaborar relatórios de atividades/eventos e documentos

solicitados; e) Zelar pelos materiais e pelo uso adequado dos espaços; f) Atuar de acordo com a metodologia do Programa e com as orientações da gestão municipal.

5.2. Monitor(a) Esportivo(a):

a) Apoiar a execução das atividades do núcleo; b) Auxiliar na organização, logística e controle de frequência; c) Apoiar a contextualização das atividades e a participação dos educandos; d) Auxiliar na organização de eventos e ações do Programa; e) Executar outras atividades compatíveis, conforme orientação do Profissional de Educação Física e da coordenação municipal.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS (SEM EXIGÊNCIA DE REGISTRO NO CREF)

6.1. Requisitos para Profissional de Educação Física: (a) idade mínima de 18 (dezoito) anos; (b) possuir graduação em Educação Física, na modalidade licenciatura e/ou bacharelado, comprovada por diploma ou declaração de conclusão; (c) estar em gozo dos direitos civis e políticos; (d) possuir disponibilidade para cumprir a jornada e o cronograma do núcleo.

6.2. Requisitos para Monitor(a) Esportivo(a): (a) idade mínima de 18 (dezoito) anos; (b) disponibilidade para cumprir a jornada e o cronograma do núcleo.

6.3. Para fins deste PSS, não será exigido registro profissional em conselho de classe como requisito, mantendo-se a exigência de formação/graduação conforme item 6.1.

7. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

7.1. Não poderá ser contratado o candidato que: (a) não atender aos requisitos mínimos; (b) apresentar documentação falsa ou informações inverídicas; (c) estiver impedido de contratar com o Poder Público por decisão administrativa/judicial; (d) incidir em hipótese de nepotismo vedada pela legislação aplicável; (e) possuir incompatibilidade de horário para o cumprimento da jornada.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Período de inscrição: de 27/03/2026 a 31/03/2026.

8.2. Forma de inscrição: Presencial, na sede da prefeitura, até as 13 horas do ultimo dia ou no e-mail pprocuradoriaberizal@gmail.com.

8.3. Documentos obrigatórios no ato de inscrição (cópias): (a) documento de identidade e CPF; (b) comprovante de residência; (c) currículo (modelo livre) e comprovações; (d) para Profissional de Educação Física: diploma ou declaração de conclusão em Educação Física; (e) para Monitor(a): comprovante de disponibilidade; (f) ficha de inscrição e declarações (Anexos).

8.4. O candidato é responsável pela veracidade e legibilidade dos documentos encaminhados. A falta de documento obrigatório implicará indeferimento da inscrição.

9. DAS ETAPAS, AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO (ETAPA ÚNICA)

9.1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, mediante AVALIAÇÃO CURRICULAR, conforme critérios e pontuações do Anexo I.

9.2. PONTUAÇÃO MÍNIMA: será obrigatória pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para classificação. O candidato que obtiver pontuação inferior será DESCLASSIFICADO, ainda que haja vaga/cadastro de reserva.

9.3. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados, conforme regras de comprovação (Anexo II). Documentos sem identificação, sem datas ou ilegíveis poderão ser desconsiderados.

9.4. A Comissão poderá, a qualquer tempo, realizar diligência e/ou verificação de autenticidade. Constatada fraude, o candidato será eliminado e poderá responder nas esferas cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final, por função.

10.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (a) maior pontuação no item específico com crianças/adolescentes; (b) maior idade; (c) ordem de inscrição (data/hora), se aplicável.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. O resultado preliminar será publicado no mural oficial da Prefeitura e/ou no site institucional em 01/04/2026.

11.2. Caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar, mediante requerimento fundamentado a ser protocolado na prefeitura.

11.3. O resultado final será divulgado após julgamento dos recursos, em 06/04/2026.

12. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade do serviço.

12.2. O candidato convocado deverá apresentar documentação complementar e originais para conferência, inclusive: (a) certidões/declarações exigidas pela legislação municipal; (b) declaração de acumulação (ou não) de cargos e compatibilidade de horários; (c) atestado de aptidão médica, se exigido; (d) dados bancários.

12.3. O candidato que não atender à convocação no prazo de 2 dias úteis, ou não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.

13. DA VALIDADE

13.1. O presente Edital terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme interesse público, legislação municipal e vigência do Programa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação integral das normas deste Edital.

14.2. A aprovação no PSS não gera direito subjetivo à contratação, ficando a contratação condicionada à necessidade do serviço, à vigência do convênio/Programa e à disponibilidade orçamentária.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, observadas as normas aplicáveis.

Berizal/MG, 25 de março de 2026.

TALYANE ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

THIAGO NERES BARBOSA
Secretário de Esportes e Lazer

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO (CRITÉRIOS OBJETIVOS)

Observação: somente serão atribuídos pontos aos itens devidamente comprovados. A pontuação mínima para classificação é de 60 (sessenta) pontos.

A) PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

Item	Descrição	Pontuação	Limite
A1	Vínculo/experiência profissional comprovada (setor público e/ou serviço prestado) na área de Educação Física/Esporte/Lazer. Contagem: 10 pontos a cada 3 (três) meses completos.	10 pts/3 meses	Máximo 50 pts
A2	Cursos especializados e/ou pós-graduação (concluídos) na área. Contagem: 10 pontos por curso. Somente serão aceitos cursos com certificado e carga horária informada.	10 pts/curso	Máximo 40 pts
A3	Já ter prestado serviço como educador(a) físico(a) para crianças ou adolescentes por período mínimo de 03 meses comprovado.	10 pts	Máximo 10 pts

Total máximo: 100 pontos. A pontuação do item A3 poderá acumular com A1, desde que haja comprovação específica do trabalho com crianças/adolescentes por período mínimo de 12 meses.

B) MONITOR(A) ESPORTIVO(A) – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 PONTOS

Item	Descrição	Pontuação	Limite
B1	Experiência/trabalho comprovado com	10 pts/3 meses	Máximo 50 pts

	esporte (setor público, privado ou voluntário). Contagem: 10 pontos a cada 3 (três) meses completos.		
B2	Participação em torneios (públicos, privados ou voluntários) como treinador, instrutor ou árbitro (declaração idonea de organizadores ou atletas. Contagem: 20 pontos por participação comprovada.	20 pts/participação	Máximo 40 pts
B3	Trabalho (público, privado ou voluntário) com crianças ou adolescentes em período superior de pelo menos 01 (um) ano (12 meses) comprovado (valendo declaração de genitores como documento comprobatório, pelo menos de dois).	10 pts	Máximo 10 pts

Total máximo: 100 pontos. A pontuação do item B3 poderá acumular com B1, desde que haja comprovação específica do trabalho com crianças/adolescentes por período mínimo de 12 meses.

ANEXO II – REGRAS DE COMPROVAÇÃO (CERTIFICADOS, COMPROVANTES E DECLARAÇÕES)

1. A comprovação dos itens pontuáveis deverá ser feita por meio de certificados, comprovantes e/ou declarações formais, contendo identificação do emitente, período (datas de início e fim, quando aplicável), atividade/função exercida, assinatura e contato para conferência. Documentos sem data, sem assinatura ou ilegíveis poderão ser desconsiderados.

2. Para experiência/vínculo (itens A1 e B1), serão aceitos, conforme o caso: (a) CTPS (páginas de identificação e contrato) e/ou declaração do empregador; (b) contrato/termo de prestação de serviço e declaração de execução; (c) declaração de órgão público; (d) termo de nomeação/contrato administrativo; (e) declaração de entidade/associação, quando se tratar de atividade voluntária (com realizadores de torneios ou declaração de genitores), com descrição do serviço e período.

3. Para cursos especializados e/ou pós-graduação (item A2), serão aceitos certificados/diplomas emitidos por instituições reconhecidas, contendo nome do curso, carga horária, data de conclusão e identificação do emitente. Declarações de matrícula/andamento não pontuam, salvo se houver conclusão expressa.

4. Para trabalho com crianças/adolescentes (itens A3 e B3), serão aceitos comprovantes e declarações formais emitidas por: (a) órgãos públicos; (b) escolas; (c) entidades/associações; (d) organizadores de projetos/ações; e, de forma complementar, declarações de pais/responsáveis, desde que contenham identificação completa (nome, CPF/RG, endereço/contato), descrição do serviço e período, ficando sujeitas à verificação.

5. Para participação em torneios (item B2), serão aceitos: (a) certificados de participação; (b) súmulas/boletins/relatórios oficiais; (c) declarações de organizadores do evento; (d) publicações oficiais do evento (quando identificáveis), além de outros documentos idôneos como declarações de atletas ou genitores.

6. A Comissão poderá solicitar diligência para confirmação e poderá desconsiderar documentos que não permitam comprovação segura. Constatada falsidade, o candidato será eliminado, sem prejuízo de responsabilização.

Prefeitura Municipal de Berizal
Estado de Minas Gerais
Endereço: Rua Luiz Otávio Franco, Nº 18, Centro
Telefax: (38) 3845-8122
CEP: 39.555-000 Berizal – MG

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO (MODELO)

1) Nome completo: _____
2) Função pretendida: ( ) Profissional de Educação Física ( ) Monitor(a) Esportivo(a)
3) CPF: _____ RG: _____
4) Data de nascimento: ___/___/_____ Telefone: _____
5) E-mail: _____
6) Endereço: _____
7) Declaro que li e aceito as regras do Edital e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÕES (MODELOS)

A) Declaração de disponibilidade

Declaro, para os devidos fins, que possuo disponibilidade para cumprir a jornada de 20 (vinte) horas semanais e o cronograma do núcleo, bem como participar de reuniões, planejamento, elaboração de relatórios e eventos relacionados ao Programa, quando convocado(a).

Local e data: _____

Assinatura: _____

B) Declaração de veracidade

Declaro serem verdadeiros os documentos e informações apresentados para fins de inscrição e pontuação, ciente de que a inveracidade poderá acarretar minha eliminação do certame e demais consequências legais.

Local e data: _____

Assinatura: _____

C) Declaração de nepotismo (simplificada)

Declaro não me enquadrar em hipótese de nepotismo vedada pela legislação aplicável, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Berizal
Estado de Minas Gerais
Endereço: Rua Luiz Otávio Franco, Nº 18, Centro
Telefax: (38) 3845-8122
CEP: 39.555-000 Berizal – MG

ANEXO V – CRONOGRAMA (PREENCHER E PUBLICAR)

Etapa	Data	Local/Meio de Publicação
Publicação do Edital	25/03/2026	Mural
Período de inscrições	27/03/2026 31/03/2026	Prefeitura ou e-mail
Análise e pontuação	Até 01/04/2026	Comissão do PSS
Resultado preliminar	01/04/2026	Mural
Prazo para recursos	02/04/2026	Prefeitura ou e-mail
Resultado final	06/04/2026	Mural
Convocação e contratação	Conforme necessidade	Contato/ Mural